



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000920250408000240



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
11/04/2025



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

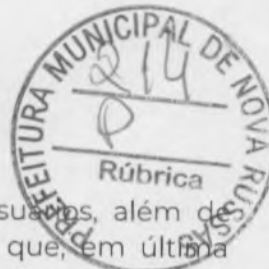
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, representada pela Prefeitura Municipal de Nova Russas, no estado do Ceará, tem a necessidade em manter a adequação estrutural das suas Unidades Básicas de Saúde (UBS) em razão da insuficiência de recursos atuais para suportar a crescente demanda e a necessidade de atualização tecnológica. Este cenário, evidenciado no processo administrativo N° 0000920250408000240, destaca que as UBS são a porta de entrada para uma vasta gama de serviços essenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como função primordial a promoção de saúde, prevenção e tratamento de doenças. No entanto, a falta de equipamentos modernos e a obsolescência dos materiais permanentes têm comprometido a capacidade de resposta e a qualidade dos serviços prestados à população.

Os impactos institucionais e sociais de não atender a essa demanda incluem a interrupção ou limitação de serviços críticos de saúde, potencializando filas de espera e sobrecarregando os centros de atenção secundária e terciária, como hospitais e unidades de pronto atendimento. Isso resultaria não apenas em um retrocesso na eficiência dos serviços de saúde municipais, mas também em um desvio dos princípios sustentadores do SUS, que são a equidade, universalidade e integralidade do atendimento. Em termos operacionais, a não realização desta contratação compromete a segurança, a precisão dos diagnósticos e o tratamento adequado, além de afetar negativamente as condições de trabalho dos profissionais de saúde, o que pode levar à diminuição da retenção de profissionais qualificados.

A contratação visa garantir a modernização e ampliação da infraestrutura e do parque tecnológico das UBS, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Espera-se, com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, atingir resultados como a melhoria da infraestrutura de saúde





local, proporcionando um atendimento mais ágil e preciso aos usuários, além das melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde, o que, em última análise, culmina na melhoria do serviço ofertado à comunidade. Esta medida é consonante com os objetivos estratégicos da Administração Municipal de fortalecer a atenção primária à saúde, alinhando-se às políticas públicas federais e às metas setoriais que visam a qualidade no atendimento e a satisfação dos usuários.

Conclui-se, com base na análise integrada do processo administrativo consolidado, que a presente contratação não apenas é viável como também essencial para resolver as dificuldades identificadas nos serviços de saúde e alcançar os objetivos institucionais delineados. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as UBS é, portanto, vital para assegurar o fortalecimento das infraestruturas locais de saúde, respeitando os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso com a eficiência e o interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Nova Russas – CE é uma ação crítica para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, essencial para o fluxo contínuo e eficiente de serviços ofertados à população. Essa iniciativa visa suprimir a insuficiência nas necessidades tecnológicas e de infraestrutura, garantindo que as UBS estejam devidamente equipadas para fornecer cuidados de saúde de qualidade, essenciais para promover a saúde e prevenir doenças de forma efetiva e contínua. Estruturar essas unidades com equipamentos modernos é vital para assegurar que os atendimentos sejam realizados com segurança e precisão, minimizando a insuficiência de insumos e melhorando a eficiência operacional.

Os requisitos mínimos de qualidade definida para a aquisição incluem durabilidade e compatibilidade tecnológica que estejam em conformidade com normas técnicas nacionais vigentes, conforme a Lei nº 14.133/2021, particularmente em respeito ao art. 5º que estabelece os princípios de eficiência e economicidade. As métricas objetivas a serem observadas incluem: garantir que os equipamentos tenham capacidade operacional compatível com o volume de serviços prestados nas UBS, resistência a condições típicas de uso em saúde pública, e facilidade de manutenção, permitindo que as operações sejam sustentáveis e sem interrupções. Não há uso de catálogo eletrônico de padronização devido à ausência de itens que atendam às especificidades da demanda apresentada.

Nenhuma marca ou modelo específico é indicado, em respeito ao princípio da competitividade, a menos que características técnicas essenciais justificadas tecnicamente sejam necessárias para atender a demandas específicas sem configurar





direcionamento. Todos os equipamentos considerados para aquisição não se enquadram como bens de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos padrões comuns necessários para a prestação de serviço em saúde pública.

A entrega dos equipamentos precisa ser eficiente, assegurando que as UBS de Nova Russas possam iniciar o uso imediato dos materiais recém-adquiridos. Ao elaborar os critérios de sustentabilidade, consideramos incorporar elementos que promovem o uso de materiais recicláveis e reduzem a geração de resíduos, conforme orientado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Caso esses critérios não sejam aplicáveis, justificamos baseados na prioridade de funcionalidade e segurança da saúde pública.

Esses requisitos nortearão o levantamento de mercado, priorizando a verificação da capacidade dos fornecedores em atender aos critérios mínimos técnicos e condições operacionais necessários. Focar-se-á na adaptação às necessidades sem antecipação de soluções específicas, garantindo um processo competitivo e eficiente. Esta abordagem fundamentada na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com os artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, providenciará uma base técnica sólida para a seleção da solução mais vantajosa para a administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Nova Russas – CE, conforme descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11 de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, verificou-se que se trata de bens duráveis, dado que envolve a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, essenciais para o fortalecimento da infraestrutura das unidades de saúde do município.

A pesquisa de mercado foi conduzida com base em dados coletados de várias fontes. Consultas a pelo menos três fornecedores revelaram uma faixa de preços variando conforme especificações técnicas e condições de fornecimento. Os prazos médios para entrega dos equipamentos foram semelhantes entre os fornecedores, sugerindo uma capacidade padrão de atendimento às demandas. Informações de contratações similares por outros órgãos indicam valores e modelos de aquisição comparáveis, destacando uma tendência para a melhoria contínua e a sustentabilidade. Consultas em fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços, confirmaram a coerência dos dados pesquisados.

Ao longo da pesquisa, foram identificadas inovações como a implementação de tecnologias sustentáveis nos equipamentos, visando maior eficiência energética e redução de impacto ambiental, além de métodos inovadores de manutenção preventiva que potencializam o ciclo de vida dos produtos.





As alternativas identificadas para a aquisição dos bens duráveis incluíram a compra de equipamentos novos, a locação de equipamentos, e o investimento em equipamentos usados/refurbished. A análise comparativa das alternativas considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. A compra de equipamentos novos apresentou-se como a opção mais viável, assegurando eficiência operacional e retorno econômico robusto em comparação com os custos totais de propriedade associados à locação ou aos produtos reconicionados.

A justificativa para a escolha da alternativa mais vantajosa baseia-se na eficiência e economicidade proporcionadas pela aquisição de equipamentos novos. Essa alternativa garante a disponibilidade imediata no mercado, facilidade de manutenção e alinhamento integral ao 'Resultados Pretendidos', além de considerar aspectos de sustentabilidade e inovação exigidos pelo município.

Recomenda-se, portanto, a abordagem com base na compra de equipamentos novos como a medida mais eficiente, competitiva e transparente para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Russas, conforme analisado no levantamento de mercado e fundamentado nos dados da pesquisa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Nova Russas – CE, fortalecendo a infraestrutura da Atenção Primária à Saúde, conforme a necessidade identificada e os requisitos especificados para a melhoria do atendimento à população. Essa aquisição, fundamentada pela Emenda Parlamentar nº Proposta: 113726010001220-05, se alinha às diretrizes estratégicas da Secretaria de Saúde do Município, promovendo a eficiência, economicidade e melhor utilização dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O processo de aquisição abrange a compra de equipamentos médicos modernos e materiais essenciais para o funcionamento eficaz das UBS, garantindo que estas unidades estejam equipadas para promover a saúde, prevenir doenças e oferecer diagnóstico e tratamento de forma rápida e precisa. Todos os elementos adquiridos serão integrados ao parque tecnológico e instrumental existente, promovendo uma infraestrutura operacional avançada e segura para os profissionais, além de otimizar a capacidade de atendimento à comunidade.

A escolha das soluções opte em embasamento em um levantamento de mercado robusto, revelando fornecedores aptos a fornecer equipamentos de qualidade e com garantias técnicas adequadas. A abordagem adotada visa minimizar riscos, reduzir tempos de espera e desfocar serviços de saúde mais complexos, como hospitais, respeitando os princípios de universalidade, equidade e integralidade do SUS.

Em conclusão, esta solução atende plenamente às necessidades identificadas, garantindo qualidade, segurança e eficiência operacional alinhadas à legislação vigente e aos princípios de gestão pública responsável. A alternativa proposta demonstra-se a mais vantajosa e tecnicamente adequada, assegurando a oferta contínua de serviços de saúde essenciais à comunidade de Nova Russas e colaborando





para os objetivos de atenção primária da Secretaria de Saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	OTOSCÓPIO SIMPLES: - iluminação: fibra optica - led- composição: 5 a 10 espelhos reutilizáveis- alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio;	11,000	Unidade
2	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W): bisturi eletrônico de alta frequência (até 150w) Plus analógico, com kit de eletrodos.	3,000	Unidade
3	PROJETOR MULTIMÍDIA (Datashow): especificações mínimas: multimídia com alto falantes embutidos e possuir entrada de 3.5mm de áudio, brilho de no mínimo 3.500 lumens; tecnologia de projeção: tft lcd; 16 milhões de cores ou superior; lente de projeção de vidro multicamada; tela: 4:3 / 16:9; lâmpada;	1,000	Unidade
4	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO: computador completo i3, monitor 19 polegadas, teclado e mouse, modelo core i3, tamanho instalado: 8 gb, tipo: ddr4, expansão máxima: até 32gb (2 slots 260 pinos), sodimm 2133mhz ddr4, ssd: 240 gb, rede: ethernet (lan) gigabit, fonte: 65 watts, automática, entradas frontais	1,000	Unidade
5	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: especificações mínimas: tipo gelagua de coluna com 2 torneiras certificado pelo inmetro; refrigeração por compressor; sistema automático de abertura do garrafão o que facilita a limpeza interna; possui reservatório vedado e alças laterais para melhor locomoção; l	11,000	Unidade
6	AR CONDICIONADO: tipo: Split; capacidade/ciclo: 9.000 btus/unidade interna e externa, consumo de energia classe A, com temperatura entre 18°C e 30°C, com controle remoto contendo as funções de liga/desliga, seleção de modo de operação, seleção de velocidade e função sleep, alimentação 220 watts, d	2,000	Unidade
7	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS: Exercitador de Mãos, Dedos e Antebraços; Exercitador de Mãos para Flexão e Extensão dos Dedos; Classificação Médico Assistencial; Definição e Aplicação Aparelham para exercitar a flexão das mãos, dedos e antebraços. Indicado para fortalecimento da musculatura, aumento d	4,000	Unidade
8	ESCALA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO: escada digital em madeira para reabilitação, médico assistencial, utilizada para realizar a amplitude de movimento de ombro e dedo. APLICAÇÃO: MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS)	1,000	Unidade
9	ANDADOR: Equipamento utilizado no suporte de pacientes pediátrico a adulto com problemas locomotores. Compacto e dobrável, é fácil de armazenar e transportar, sendo também ajustável em até 8 níveis de altura, garantindo uma postura ergonômica adequada. Com estrutura reforçada e leve, suporta até 13	1,000	Unidade
10	LASER PARA FISIOTERAPIA: é indicado para as áreas de Fisioterapia, Dermatologia e Estética em diversos e importantes tipos de tratamentos. Muito utilizado para cicatrização e diminuição de quadros inflamatórios. Possibilita operação com três tipos de canetas: 650nm / 830nm / 905nm e acompanha canet	1,000	Unidade
11	TENS E FES: indicado para tratamento por eletroestimulação e eletroanalgésia, em fisioterapia e eletroterapia em: Fortalecimento muscular. Controle de espasticidade muscular. Estímulo de musculatura em reinervação.	1,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
12	ESPAIDAR EM MADEIRA(Barra/Escada de Ling): Barra utilizada em exercícios de alongamento e exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação movimento. Indicações: fortalecimento e controle muscular, correção postural, promoção de resultados sem impacto, ganho de flexibilidade e alongamento, melh	1,000	Unidade
13	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: verificado e aprovado pelo inmetro/ braçadeira em nylon, com fecho de velcro/ tamanho adulto (braçadeira de 18 a 35cm).	1,000	Unidade
14	ESTETOSCÓPIO ADULTO: o estetoscópio é um instrumento médico utilizado para auscultar batimentos cardíacos, a respiração e outros ruídos. Auxiliam profissionais da saúde a fazerem diagnósticos e monitorar pacientes, material de confecção do auscultador aço inoxidável duplo.	1,000	Unidade
15	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: Utilizado para mistura e preparação de amalgama por meio de cápsulas pré-dosificadas e ionômeros de vidro, compatível com todas as cápsulas disponíveis no mercado; possui baixa vibração e ruído, com processamento interno para controle do tempo de oscilação, garantindo trit	3,000	Unidade
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: modo de operação mecânica/capacidade até 150 kg/régua antropométrica até 2 metros	1,000	Unidade
17	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: compressor odontológico/capacidade reservatório 30 a 39 l / potência 1 a 1,5hp/ consumo 6 a 7 pés/ isento de óleo (sim).	1,000	Unidade
18	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: é um equipamento odontológico que garante mais homogeneidade nos trabalhos por conta do seu revestimento interno total refletivo com prato giratório, também possui um resistor de potência para gerar muito mais tempo de vida para as lâmpadas. polimeriza até resinas comp	1,000	Unidade
19	SELADORA: seladora manual/ aplicação de grau cirúrgico.	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	OTOSCÓPIO SIMPLES: - iluminação: fibra optica - led - composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis- alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio;	11,000	Unidade	1.391,67	15.308,37
2	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W): bisturi eletrônico de alta frequência (até 150w) Plus analógico, com kit de eletrodos.	3,000	Unidade	13.775,53	41.326,59
3	PROJETOR MULTIMÍDIA (Datashow): especificações mínimas: multimidia com alto falantes embutidos e possuir entrada de 3.5mm de áudio, brilho de no mínimo 3.500 lumens; tecnologia de projeção: tft lcd; 16 milhões de cores ou superior; lente de projeção de vidro multicamada; tela: 4:3 / 16:9; lâmpada:	1,000	Unidade	5.861,60	5.861,60
4	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO: computador completo i3, monitor 19 polegadas, teclado e mouse, modelo core i3, tamanho instalado: 8 gb, tipo: ddr4, expansão máxima: até 32gb (2 slots 260 pinos), sodimm 2133mhz ddr4, ssd: 240 gb, rede: ethernet (lan) gigabit, fonte: 65 watts, automática, entradas frontai	1,000	Unidade	4.841,00	4.841,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: especificações mínimas: tipo gelagua de coluna com 2 torneiras certificado pelo inmetro; refrigeração por compressor; sistema automático de abertura do garrafão o que facilita a limpeza interna; possui reservatório vedado e alças laterais para melhor locomoção; I	11,000	Unidade	1.070,33	11.773,63
6	AR CONDICIONADO: tipo: Split; capacidade/ciclo: 9.000 btus/unidade interna e externa, consumo de energia classe A, com temperatura entre 18°C e 30°C, com controle remoto contendo as funções de liga/desliga, seleção de modo de operação, seleção de velocidade e função sleep, alimentação 220 watts, d	2,000	Unidade	2.339,67	4.679,34
7	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS: Exercitador de Mãos, Dedos e Antebraços; Exercitador de Mãos para Flexão e Extensão dos Dedos; Classificação Médico Assistencial; Definição e Aplicação Aparelham para exercitar a flexão das mãos, dedos e antebraços. Indicado para fortalecimento da musculatura, aumento d	4,000	Unidade	68,92	275,68
8	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO: escada digital em madeira para reabilitação, médico assistencial, utilizada para realizar a amplitude de movimento de ombro e dedo. APLICAÇÃO: MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS)	1,000	Unidade	176,83	176,83
9	ANDADOR: Equipamento utilizado no suporte de pacientes pediátrico a adulto com problemas locomotores. Compacto e dobrável, é fácil de armazenar e transportar, sendo também ajustável em até 8 níveis de altura, garantindo uma postura ergonômica adequada. Com estrutura reforçada e leve, suporta até 13	1,000	Unidade	145,98	145,98
10	LASER PARA FISIOTERAPIA: é indicado para as áreas de Fisioterapia, Dermatologia e Estética em diversos e importantes tipos de tratamentos. Muito utilizado para cicatrização e diminuição de quadros inflamatórios. Possibilita operação com três tipos de canetas: 650nm / 830nm / 905nm e acompanha canet	1,000	Unidade	4.151,33	4.151,33
11	TENS E FES: indicado para tratamento por eletroestimulação e eletroanalgesia, em fisioterapia e eletroterapia em: Fortalecimento muscular. Controle de espasticidade muscular. Estímulo de musculatura em reinervação.	1,000	Unidade	1.718,24	1.718,24
12	ESPALDAR EM MADEIRA(Barra/Escada de Ling): Barra utilizada em exercícios de alongamento e exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação movimento. Indicações: fortalecimento e controle muscular, correção postural, promoção de resultados sem impacto, ganho de flexibilidade e alongamento, melh	1,000	Unidade	1.273,44	1.273,44
13	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: verificado e aprovado pelo inmetro/ braçadeira em nylon, com fecho de velcro/ tamanho adulto (braçadeira de 18 a 35cm).	1,000	Unidade	268,78	268,78





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
14	ESTETOSCÓPIO ADULTO: o estetoscópio é um instrumento médico utilizado para auscultar batimentos cardíacos, a respiração e outros ruídos. Auxiliam profissionais da saúde a fazerem diagnósticos e monitorar pacientes, material de confecção do auscultador aço inoxidável duplo.	1,000	Unidade	543,33	543,33
15	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: Utilizado para mistura e preparação de amalgama por meio de cápsulas pré-dosificadas e ionômeros de vidro, compatível com todas as cápsulas disponíveis no mercado; possui baixa vibração e ruído, com processamento interno para controle do tempo de oscilação, garantindo trit	3,000	Unidade	2.030,68	6.092,04
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: modo de operação mecânica/capacidade até 150 kg/réguas antropométrica até 2 metros	1,000	Unidade	1.596,63	1.596,63
17	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: compressor odontológico/capacidade reservatório 30 a 39 l / potência 1 a 1,5hp/ consumo 6 a 7 pés/ isento de óleo (sim).	1,000	Unidade	4.385,53	4.385,53
18	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: é um equipamento odontológico que garante mais homogeneidade nos trabalhos por conta do seu revestimento interno total refletivo com prato giratório, também possui um resistor de potência para gerar muito mais tempo de vida para as lâmpadas. polimeriza até resinas comp	1,000	Unidade	1.175,01	1.175,01
19	SELADORA: seladora manual/ aplicação de grau cirúrgico.	1,000	Unidade	1.190,92	1.190,92

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 106.784,27 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto da contratação, conforme previsto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, sugere a promoção do parcelamento quando tecnicamente viável e vantajoso, com o intuito de ampliar a competitividade, em consonância com o art. 11 dessa legislação. Esta avaliação é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme determinado no art. 18, §2º. O exame direcionado à divisão por itens, lotes ou etapas deve considerar a estrutura global da solução proposta, destacada na 'Seção 4 - Solução como um Todo', e ser guiado pelos princípios de eficiência e economicidade, tal como descrito no art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, observamos que o objeto da contratação permite a divisão por itens, lotes ou etapas, possibilitada pela indicação prévia do processo administrativo, que sugere uma abordagem por itens. O mercado apresenta-se armado com fornecedores especializados para partes distintas do objeto contratual, o que eleva a competitividade e ajusta os requisitos de habilitação





proporcionalmente a cada item. A segmentação da contratação não apenas facilita a exploração do mercado local, mas também origina melhorias logísticas, conforme demonstrado pela pesquisa de mercado e as respectivas revisões técnicas informadas pelos setores requisitantes.

Em contraste, a execução integral do objeto de contratação pode se demonstrar mais vantajosa. Conforme expresso no art. 40, §3º, a execução integral assegura economias de escala e uma gestão contratual mais coesa (inciso I), sustentando a funcionalidade integral de um sistema único e integrado (inciso II) ou acatando normas de padronização que demandam exclusividade de fornecedor ou marca (inciso III). Essa abordagem de consolidação minimiza potenciais riscos à integridade técnica e facilitam a responsabilidade contratual, especialmente relevante em serviços e fornecimentos contínuos, devendo ser priorizada após uma avaliação comparativa criteriosa, alinhada ao que preceituam os princípios do art. 5º.

Os impactos sobre a gestão e fiscalização são significativos. A decisão de execução consolidada tende a simplificar os procedimentos de fiscalização e controle contratual, mantendo coesas as responsabilidades técnicas. Porém, o parcelamento permitira um acompanhamento mais detalhado de entregas descentralizadas, contrapondo-se a um aumento na complexidade administrativa. Isso deve ser balanceado com a capacidade institucional disponível e dentro dos princípios de eficiência também embasados no art. 5º.

Concluindo, considerando os diversos aspectos analisados, recomenda-se a execução integral desta contratação como a alternativa mais alinhada às vantagens inerentes à Administração, de acordo com as necessidades levantadas, as exigências dos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e em estrita observância aos princípios de economicidade e competitividade (artigos 5º e 11). Entretanto, esta sugestão leva em consideração os critérios específicos de planejamento de contratações contidos no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento de Contratações Anual (PCA), conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como a outros instrumentos de planejamento, antecipa demandas e otimiza o orçamento. Essa prática assegura coerência, eficiência e economicidade, como estabelecido nos arts. 5º e 11, com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

No entanto, a contratação em questão não está prevista no PCA, uma vez que o processo administrativo não identificou um Plano de Contratação Anual vigente. A contratação será justificada por demandas imprevistas e emergenciais, ou dispensas legais, conforme prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, itens VI-VIII. A ausência no PCA será tratada com a inclusão dessa demanda na próxima revisão do PCA ou através da gestão de riscos, conforme salientado pelo art. 5º da mesma legislação.

Dessa forma, ainda que a contratação não se alinhe plenamente com o PCA, medidas corretivas são implementadas para assegurar que os princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público sejam mantidos. Este alinhamento





assegura que tanto os resultados pretendidos quanto a transparência no planejamento sejam adequadamente alcançados, promovendo também a competitividade, conforme preconizado pelo art. 11 da lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Nova Russas – CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visa atingir significativos benefícios diretos, alinhando-se aos princípios de planejamento e eficiência constante do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Com base na pesquisa de mercado, é esperado, primeiramente, o aumento da qualidade e agilidade no atendimento prestado aos usuários das UBS, sobretudo devido à modernização do parque tecnológico e instrumental, permitindo que os profissionais de saúde realizem suas funções de forma mais eficiente e precisa.

Os ganhos de economicidade estarão evidentes na diminuição dos custos operacionais das unidades, pela redução de retrabalho e melhoria na gestão dos recursos e serviços prestados, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A contratação irá possibilitar a aquisição de equipamentos que favorecem a racionalização das tarefas diárias, potencializando o capital humano através de capacitação específica e direcionada, além de minimizar o desperdício de recursos materiais, maximizando sua utilização e reduzindo a subutilização.

Em termos financeiros, a escolha por fornecedores que proporcionem melhor custo-benefício garantirá a redução de custos unitários e ampliará os ganhos de escala, contribuindo para o melhor uso dos recursos públicos. A competitividade promovida através do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 permite vislumbrar uma execução contratual alinhada aos custos praticados no mercado, respeitando a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

Para contratações que envolvam serviços ou entregas contínuas, incluindo a aquisição de equipamentos que requerem manutenção frequente, será estabelecido um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) adequados, garantindo que indicadores como percentual de economia ou horas de trabalho reduzidas sejam monitorados visando comprovar os ganhos e justificar o dispêndio público envolvido. Assim, a comprovação dos resultados e seu alinhamento aos objetivos institucionais será garantida, promovendo a eficiência dos processos e o atendimento pleno dos 'Resultados Pretendidos', conforme mencionado no art. 11 da mesma lei. Em casos onde a natureza exploratória impeça estimativas, será apresentada justificativa técnica embasada na solução proposta.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição





da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando o objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde de Nova Russas, conforme descrito na necessidade da contratação, visa ao fortalecimento da infraestrutura de saúde, tornando o Sistema de Registro de Preços (SRP) uma opção a ser considerada pela possibilidade de economia de escala e de preços pré-negociados. No entanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual dificulta a previsão de quantidades a serem adquiridas, fator essencial para o planejamento de contratações via SRP, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

O SRP se destaca por oferecer vantagens como a flexibilidade nas compras e a possibilidade de adesão a preços já estabelecidos, conforme os arts. 82 e 86. Contudo, a natureza da contratação, orientada por uma emenda parlamentar específica, indica uma necessidade pontual e bem definida, o que favorece uma licitação tradicional. Esta modalidade, por sua vez, oferece segurança jurídica imediata e otimiza demandas isoladas, como previsto nos arts. 11 e 75, garantindo um atendimento eficaz do interesse público e contribuindo para os resultados pretendidos de melhoria da infraestrutura das unidades de saúde.

Diante dessas considerações, a análise econômica também aponta que a contratação tradicional pode ser mais vantajosa, evitando custos adicionais com a administração de um SRP sem um PCA pré-existente. Além disso, a previsibilidade e a definição clara das quantidades nas contratações tradicionais facilitam a execução e o acompanhamento das compras. Assim, a escolha por uma licitação específica se revela





adequada para garantir agilidade, eficiência e competitividade, conforme os princípios destacados no art. 5º e os objetivos do planejamento institucional.

Portanto, embora o SRP ofereça benefícios em condições de demandas contínuas e incertas, a atual necessidade, pela sua definição clara e única, orienta a favor de uma licitação específica, promovendo o uso otimizado de recursos e assegurando a obtenção dos melhores resultados no atendimento à saúde pública do município, atendendo aos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos delineados pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Nova Russas - CE, busca-se reunir esforços para atender de forma integrada às necessidades descritas, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a decisão de vedação ou admissão dos consórcios deve ser fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º.

Considerando o objeto da contratação, que visa à aquisição de itens que podem não requerer a complexidade ou a diversidade de especialistas que justificaria um consórcio, a participação consorciada poderia ser considerada **incompatível**. A análise contextual leva em conta que os bens a serem adquiridos não possuem alta complexidade técnica nem requerem somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, situação em que consórcios podem se tornar mais vantajosos. A simplicidade do fornecimento contínuo desses materiais reduz a necessidade de consolidar recursos de diferentes empresas para atingir um resultado eficaz.

Do ponto de vista operacional, a admissão de consórcios pode aumentar significativamente a complexidade de gestão e fiscalização, segundo o que determina o art. 15, já que exigiria compromisso formal de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária entre os participantes. Tais requisitos podem afetar a eficiência do processo, comprometendo a segurança jurídica das contratações e dificultando a manutenção da isonomia e do tratamento equânime entre os licitantes, de acordo com as disposições do art. 11.

A análise da vantajosidade avalia se a contratação por meio de um único fornecedor não apenas simplifica o processo administrativo, mas também favorece a redução de custos, respeitando os princípios de economicidade e planejamento expressos no art. 18, §1º, inciso I. A decisão por vedar ou admitir consórcios deve, portanto, considerar se tal estrutura é adequada para garantir que a Administração alcance seus resultados pretendidos de forma eficiente e econômica, sem colocar em risco a qualidade e a eficácia dos serviços nas UBS. Assim, com base nos aspectos técnicos, administrativos e jurídicos analisados, a vedação aos consórcios se mostra como uma medida cautelar e alinhada ao interesse público, maximizando a eficiência e a segurança das contratações públicas de Nova Russas.





14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para garantir a eficiência e a economicidade das aquisições públicas, conforme estabelecido nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa análise permite à Administração identificar contratações com objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, otimizando o planejamento e evitando duplicidades. Além disso, ao considerar contratações interdependentes, garante-se que todos os elementos necessários para a execução plena da solução estejam disponíveis, evitando atrasos e sobreposições de esforços, essencial para o bom funcionamento da infraestrutura pública.

Na avaliação das contratações relacionadas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, verifica-se que não há contratações passadas ou atualmente em execução diretamente ligadas ao objeto proposto, em termos técnicos, de quantidade, logística ou operação. No entanto, a aquisição poderá se beneficiar de economia de escala se integrada a futuras aquisições planejadas pela Secretaria de Saúde do município para equipamentos de saúde semelhantes. Não foi identificado a necessidade de ajuste de contratos vigentes, mas é importante considerar que a solução depende da infraestrutura já existente nas UBS, não exigindo novos serviços adicionais de suporte para implementação imediata.

Conclui-se que, para a presente demanda, não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas que exijam alteração nos quantitativos, requisitos técnicos ou modalidade de contratação atualmente previstos. Assim, a solução apresentada é autônoma e pode ser executada sem a necessidade de ajustes em contratações existentes ou futuras. No entanto, recomenda-se a continuidade do monitoramento de aquisições futuras pela Secretaria de Saúde, visando possíveis economias de escala e padronização de equipamentos, conforme os princípios do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de surgimento de novas demandas correlatas, sugere-se a integração dessas contratações para maximizar recursos e eficiência.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Russas – CE incluem a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de energia ao longo do ciclo de vida dos produtos. Baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na pesquisa de mercado, tornam-se essenciais a adoção de medidas que assegurem a sustentabilidade. Impactos técnicos, como a emissão de gases de efeito estufa durante a fabricação e transporte, e o uso intensivo de recursos naturais, são avaliados para identificar soluções mais sustentáveis, conforme o levantamento de mercado e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Propõe-se a exigência de certificações, como o selo Procel A, para garantir a eficiência energética dos equipamentos, e a implementação de logística reversa para o desfazimento adequado de toners e outros materiais, promovendo o planejamento sustentável.





Ademais, a inclusão de insumos biodegradáveis e a consideração de soluções que contemplem a manutenção de equipamentos, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, são fundamentais. Essas medidas devem ser incorporadas ao termo de referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, garantindo que atendam aos princípios da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11. A viabilidade administrativa para concretizar essas ações é considerada, podendo-se planejar o licenciamento ambiental necessário, conforme mandato do art. 18, §1º, inciso XII, sem impor barreiras desnecessárias ao processo licitatório. Conclui-se que tais ações são **essenciais** para mitigar os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alinhar-se aos resultados pretendidos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência ambiental, em conformidade com o art. 5º da legislação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Russas, Ceará, por meio da Emenda Parlamentar nº Proposta: 113726010001220-05, apresenta-se como plenamente viável e vantajosa, consolidando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos abordados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Este posicionamento atende à obrigatoriedade prevista no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que exige o planejamento metódico e a análise consolidada de todas as dimensões da contratação, orientando, assim, a elaboração do Termo de Referência, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XXIII da mesma lei.

Com fundamento na pesquisa de mercado realizada, verificou-se compatibilidade dos preços estimados com as práticas do mercado, suportando a definição econômica do objeto. As estimativas de quantidades baseadas nas demandas operacionais confirmam a necessidade apurada para garantir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a manutenção da eficiência dos serviços prestados, conforme princípios de economicidade e eficiência mencionados no art. 5º. Destaca-se também a legalidade e a aderência aos objetivos do processo licitatório estipulados no art. 11, que visam assegurar a proposta mais vantajosa à Administração.

Encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e reforça a capacidade operacional das UBS, contribuindo para a sustentabilidade dos serviços de saúde no município. A decisão fundamentada é essencial para a continuidade da contratação, ausentes quaisquer riscos não mapeados que ameacem a sua execução, corroborando o princípio do interesse público, também alinhado ao art. 5º.

Recomenda-se, portanto, a realização da contratação como delineada, visto que os insumos analisados no processo denotam uma medida indispensável para o fortalecimento da infraestrutura de saúde básica, proporcionando impactos positivos e duradouros à assistência no município. Na eventualidade de surgirem dados insuficientes ou riscos subsequentes, enfatiza-se que tais lacunas deverão ser sanadas com ações corretivas apropriadas. Este posicionamento conclusivo será formalmente integrado ao processo de contratação, conferindo robustez e clareza para a decisão da





Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
de Todos

+Empenho
+Resultados



autoridade competente.

Nova Russas / CE, 11 de abril de 2025

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas